

ALADI/SEC/di 1626
22 de março de 2002

VIGÊNCIA DO VIGÉSIMO SEXTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18 CONFORME ATA DE RETIFICAÇÃO
DE 8 DE AGOSTO DE 2001

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.172, DE 21 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre a execução do Vigésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18¹, entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, de 29 de dezembro de 2000, conforme Ata de Retificação de 8 de agosto de 2001²

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

Considerando que o Tratado de Montevideu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que, com base no Tratado de Montevideu de 1980, o Acordo de Complementação Econômica nº 18 foi firmado pelos Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, em Montevideu, em 29 de novembro de 1991, e incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 550, de 27 de maio de 1992;

Considerando que foi assinado, em 29 de dezembro de 2000, em Montevideu, o Vigésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do [Decreto nº 3.804, de 24 de abril de 2001](#);

Notas de Secretaia:

¹ Publicado no documento ALADI/AAP.CE.18.26.

² Publicada no documento ALADI/AAP.CE/18.26/ACR.1

Considerando que foi publicada em 8 de agosto de 2001 Ata de Retificação do citado Vigésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18;

DECRETA:

Art. 1º.- A Ata de Retificação de 8 de agosto de 2001 do Vigésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, de 29 de dezembro de 2000, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.
